

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Indicação nº 123/2006

Ricardo Vrena, Vereador em exercício junto a esta Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, com referência a Lei nº 1.407, de 11 de julho de 2005, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências”, **indica** a Vossa Excelência que seja dada efetividade ao art. 13, do Capítulo III, da Lei supra mencionada, onde diz:

“Art. 13. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2006, negociados entre a Administração Municipal e os seus Servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal”. (Grifos nossos)

JUSTIFICATIVA

No sentido descrito no dispositivo legal acima citado, Emenda esta, de autoria deste Vereador, de haver negociação entre a Administração Municipal e os seus Servidores e, como foi previsto no orçamento para o exercício de 2006, aumento de 10% (dez por cento), gostaria que a municipalidade cumprisse o dispositivo legal, havendo portanto, uma conversação para que possa ser esclarecido tal fato.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 11 de julho de 2006.

Ricardo Vrena (Tucano)
Vereador